

DECISÃO COREN-SE Nº 33 DE 29 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre Julgamento do Processo Ético
nº 007/2022*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com a Conselheira Designada do Parecer Conclusivo de Processo Ético, **Ruth Cristini Torres**, e demais membros que o compõem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 5905/73 em seu art. 15, incisos II e V;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 311/2007 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 370/2010 que aprova o Código de Processo Ético dos Profissionais de Enfermagem, em seu art. 28 que prevê que a deliberação do Plenário de Admissibilidade de denúncia deve ser redigida como ato de instauração ou arquivamento;

CONSIDERANDO a deliberação da 264ª Reunião Extraordinária Plenária do Coren/SE, Parecer Conclusivo, bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00248.000263/2024-00;

DECIDEM:

Art. 1º – Condenar a [REDACTED], inscrita no COREN/SE nº [REDACTED], à aplicação da penalidade de multa no valor de 02 (duas) vezes o valor da anuidade da categoria profissional e suspensão de 10 (dez) dias do exercício profissional da Enfermagem, conforme disposto da Resolução Cofen 564/2017;

Art. 2º. Com base no art. 133 do Código de Processo Ético, desta decisão caberá recurso ao COFEN, no prazo de quinze dias, a contar da ciência da mesma.

Art. 3º. Esta decisão entra em vigor no dia posterior ao final do prazo de recurso especificado no artigo anterior.

Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo

COREN-SE n.º 270190-ENF

Presidente

Dra. Ruth Cristini Torres

COREN-SE nº 191205-ENF

Conselheira Relatora



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 29/05/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH CRISTINI TORRES - Coren-SE 191205-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 04/06/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[www.coren-se.gov.br](#), informando o código verificador **0300098** e o código CRC **90F81C44**.

Referência: Processo nº 00248.000263/2024-00

SEI nº 0300098

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,

CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000

- www.coren-se.gov.br

Criado por [katia.vieira](#), versão 8 por [katia.vieira](#) em 29/05/2024 14:40:23.